

## **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 18/2024 – PROGRAMA DE ESTÍMULO À INDÚSTRIA 4.0 EM PARCERIA COM ICTs SERGIPANAS**

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, torna público a presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa para o **Edital Nº 18/2024 – Fomento à Indústria 4.0 em parceria com ICTs Sergipanas** conforme termos aqui estabelecidos e em consonância com as Leis Nº 10.973/04, Lei Nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

### **1. APRESENTAÇÃO**

Considerada como a 4<sup>a</sup> Revolução Industrial, indústria 4.0 é um conceito que remete aos avanços e integrações de novas tecnologias (de base digital) com o objetivo de desenvolver melhorias em processos e aumentar a competitividade nas organizações. Ademais, pode-se dizer que a indústria 4.0 é o resultado da aplicação de diferentes tecnologias (denominadas de tecnologias habilitadoras), que se integram para a geração de soluções específicas segundo a prioridade e a programação das organizações.

Dentre as principais tecnologias habilitadoras que protagonizam o conceito de indústria 4.0, **e adotadas para efeitos de linhas de financiamento<sup>1</sup> de projetos submetidos ao presente edital**, destacam-se:

- Internet das Coisas;
- Big Data;
- Computação em Nuvem;
- Segurança digital;
- Robótica avançada;
- Manufatura digital;
- Manufatura aditiva;
- Integração de sistemas;
- Inteligência artificial;
- Sistemas de simulação;
- Digitalização.

### **2. OBJETIVO**

<sup>1</sup> No presente edital serão contratados projetos que empreguem uma ou mais tecnologias habilitadoras.

O presente edital tem por objetivo apoiar pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) sergipanas que apresentem projetos em parceria com empresas de qualquer porte, sediadas no estado de Sergipe, **com utilização das tecnologias habilitadoras** indicadas no item 1, **promovendo a inovação, a formação de recursos humanos e o desenvolvimento de tecnologias, de forma a aumentar a competitividade de empresas sergipanas através do desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços.**

## 2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Estimular a integração entre ICTs e empresas sergipanas;
- b) Proporcionar o desenvolvimento e a incorporação de novas tecnologias em empresas sergipanas;
- c) Fomentar o desenvolvimento de empresas sergipanas e a competitividade no mercado nacional e internacional;
- d) Estimular a cultura inovadora nos ambientes organizacionais;
- e) Promover a absorção de recursos humanos qualificados na área tecnológica.

## 3. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

**3.1** O presente edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E) e dará suporte durante toda a execução dos projetos contratados.

**3.2** Os projetos apoiados deverão ter seu **prazo estimado em até 12 (doze) meses contados a partir da liberação dos recursos financeiros para o pesquisador, que ocorrerá após a assinatura do Termo de Outorga e publicação do extrato do T.O. no Diário Oficial do Estado de Sergipe.**

**3.3** O coordenador poderá solicitar à FAPITEC/SE prorrogação do prazo para execução do projeto, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Termo Aditivo ao Termo de Outorga do Pesquisador, de acordo com o disposto na Resolução Nº 14/2024 – CONSAD/FAPITEC.

**3.4** As alterações no Termo de Outorga do Pesquisador deverão ser solicitadas à FAPITEC/SE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim de sua vigência.

## 4. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Publicação do Edital	<b>23/08/2024</b>
Prazo para envio eletrônico das propostas	<b>23/08/2024 a 10/09/2024</b>
Período de enquadramento das propostas	<b>11/09/2024 a 12/09/2024</b>
Divulgação da lista das propostas habilitadas	<b>13/09/2024</b>
Período de julgamento das propostas	<b>13/09/2024 a 03/10/2024</b>
Divulgação do resultado preliminar	<b>04/10/2024</b>

Prazo para interposição de recursos administrativos	<b>04/10/2024 a 10/10/2024</b>
Divulgação do resultado final	<b>18/10/2024</b>
Período para entrega documental	<b>18/10/2024 a 25/10/2024</b>
Contratação dos projetos aprovados	<b>01/11/2024</b>

## 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 5.1 Da proposta

- a) As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores vinculados a ICTs (pública ou privada, sem fins lucrativos), localizadas no Estado de Sergipe e que desenvolvam, obrigatoriamente, atividades de pesquisa, básica e/ou aplicada de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto;
- b) As propostas apresentadas deverão demonstrar, **obrigatoriamente**, parceria institucional que envolva, pelo menos, uma empresa localizada no Estado de Sergipe (CNPJ sergipano), sendo esta de qualquer porte, para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- c) As propostas submetidas devem resultar em inovação no ambiente empresarial através do uso de uma ou mais tecnologias habilitadoras descritas no item 1 do presente edital;
- d) As propostas devem ser apresentadas, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital;
- e) As propostas devem considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação;
- f) As propostas devem ser desenvolvidas em parte ou integralmente na empresa parceira obrigatória.

### 5.2 Do proponente

- a) Pessoa física, a qual será responsável pela apresentação da proposta submetida ao presente edital e que, em caso de aprovação, será o coordenador do projeto, tornando-se, portanto, o responsável pela gestão deste, pela aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPITEC/SE, assim como responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista, pela entrega dos relatórios e documentos comprobatórios;
- b) Possuir vínculo empregatício ou ativo em regime permanente com ICT Sergipana;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Possuir titulação de doutor;
- e) Possuir produção científica ou tecnológica, publicada nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;

f) Possui currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Lattes;

g) Estar adimplente junto à FAPITEC;

### **5.3 Da instituição executora**

- a) Ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), conforme estabelecido no Art. 2º, inciso V, da Lei Nº 10.973/04;
- b) Estar sediada no Estado de Sergipe;
- c) Ser a instituição de vínculo do proponente;
- d) Anuir a execução do projeto proposto;
- e) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto, considerando contrapartida obrigatória.

### **5.4 Da equipe executora**

- a) A equipe executora deverá ser composta pelo coordenador do projeto (qualificado como proponente), bolsistas e demais pesquisadores e/ou colaboradores técnicos voluntários;
- b) Todos os membros da equipe executora deverão dar anuência, formal por escrito, de conhecimento e comprometimento da proposta, a qual deverá ser enviada junto à documentação complementar do projeto;
- c) Todos os membros da equipe executora deverão comprovar expertise na área de atuação do projeto;
- d) Somente serão considerados ativos na equipe do projeto aqueles que o coordenador tenha prestado anuência formal escrita à FAPITEC/SE;
- e) Membros da equipe vinculados à Instituição Executora e ICTs parceiras (se houver) deverão ter currículos atualizados e publicados na Plataforma Lattes há, pelo menos, 3 (três) meses da data da submissão da proposta (essa exigência não se aplica aos pesquisadores estrangeiros);
- f) Para os membros da equipe vinculados à Empresa Parceira Obrigatória, deverão ser enviados currículos Vitae, mas também serão aceitos os currículos da Plataforma Lattes.

### **5.5 Da instituição parceira obrigatória**

- a) Empresa sediada no Estado de Sergipe (CNPJ sergipano);
- b) Apresentar Termo de Compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua atuação e contrapartida financeira;
- d) Desenvolver, em conjunto com a ICT, atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho.

### **5.6 Da instituição parceira não obrigatória**

- a) A instituição executora poderá indicar instituição(ões) parceira(s) para o desenvolvimento do projeto;

- b) Serão consideradas instituições parceiras: ICTs; outras empresas privadas; Organizações da Sociedade Civil, nacionais ou internacionais, que possam contribuir para a execução do projeto;
- c) Para ser incluída como instituição parceira, deverá ser apresentada, no ato da submissão da proposta, carta de interesse, com detalhamento de atuação no projeto, assinada pelo dirigente institucional máximo.

### 5.7 Vedações

- a) Será vedado do presente edital o proponente ou membro de equipe executora que possua inadimplência (técnica ou financeira) com a FAPITEC/SE;
- b) Será vedada do presente edital a instituição parceira obrigatória que possua pendências fiscais/tributárias;
- c) É vedado ao proponente/coordenador participar da equipe executora de mais de 01 (uma) proposta submetida a este edital, seja como coordenador ou membro de equipe executora;
- d) Será vedado do presente edital o coordenador ou membro de equipe executora que seja sócio ou participante da empresa parceira;
- e) Será vedado do presente edital o coordenador ou membro de equipe que possua parentesco com sócios da empresa parceira.

## 6. FORMAS DE APOIO

### 6.1 Recursos financeiros

- a) O edital prevê um valor de **R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais)** de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Sergipe – FUNTEC, geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC.
- b) Adicionalmente, deverá ser aportada contrapartida da parceira obrigatória (empresa) financeira, em conta específica do coordenador ou em bem permanente (capital) comprovadamente adquirido dentro da vigência do projeto e correlacionado aos objetivos deste. O valor da contrapartida obrigatória deverá respeitar, minimamente, as seguintes proporções:
  - 50% (cinquenta por cento) do valor do auxílio financeiro concedido se empresa de grande porte;
  - 20% (dez por cento) do valor do auxílio financeiro concedido se empresa de médio porte;
  - 10% (cinco por cento) do valor do auxílio financeiro concedido se empresa de pequeno porte;
  - 5% (um por cento) do valor do auxílio financeiro concedido se microempresa.

### 6.2 Modalidade de acesso e formas de apoio

- 6.2.1 Os recursos financeiros do FUNTEC serão atribuídos de acordo com as formas de apoio descritas abaixo:

- a) **Auxílio financeiro ao pesquisador:** serão apoiados até 05 (cinco) projetos, com valores de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

b) **Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI)**: no âmbito do presente edital serão ofertadas até 05 (cinco) quotas de bolsas na modalidade DTI, nível 2<sup>2</sup>, com valor individual mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), por um período de 12 meses, exclusivamente para fins de execução do projeto.

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	Nº DE PROJETOS CONTRATADOS / QUOTAS DE BOLSA CONCEDIDAS	VIGÊNCIA DO PROJETO / BOLSA	TOTAL INVESTIDO
Auxílio	R\$ 60.000,00	05	12 meses	R\$ 300.000,00
Bolsa DTI-2	R\$ 3.900,00	05	12 meses	R\$ 234.000,00

**NOTA<sup>1</sup>**: o auxílio financeiro do projeto poderá ser pago em mais de uma parcela, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE.

**NOTA<sup>2</sup>**: é vedado ao coordenador/proponente e ao proprietário/sócio da empresa usufruir da bolsa, devendo esta ser designada para membro da equipe com comprovação de qualificação mínima requerida.

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

**7.1** Todos os itens de dispêndio financiáveis devem ser essenciais e imprescindíveis à execução do projeto, devendo o proponente, no ato da submissão da proposta, apresentar o detalhamento de cada item solicitado em função dos objetivos do projeto.

**7.2** Na elaboração do Plano Orçamentário é expressamente proibida a utilização de termos como: etc., entre outros, afins, similares, dentre outros, outros, ou termos equivalentes.

### 7.3 Do auxílio financeiro ao pesquisador, poderão ser financiados:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- c) Serviços de terceiros – Pessoa Física (de caráter eventual e de uso exclusivo para o projeto): qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora do projeto, quando aplicável;
- d) Diárias (conforme valores estabelecidos na [Resolução Nº 88/2023 – CONSAD/FAPITEC](#));

---

2 Para esta modalidade de bolsa é requerido: possuir nível superior com, no mínimo, 3 (três) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação ([Resolução Nº 08/2022 – CONSAD/FAPITEC](#)).

e) Despesas com locomoção (passagens).

**7.4 Itens não financiáveis com os recursos do auxílio financeiro ao pesquisador**

- a) Despesas de capital;
- b) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Pagamento de: taxas bancárias, multas, indenizações, juros, correção monetária, tarifas de serviços, despesas com luz, água, telefone, serviços postais, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal Nº 5.151 de 22/04/2004;
- f) Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos, exceto os ressalvados na legislação;
- g) Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora para executar quaisquer atividades relacionadas à pesquisa;
- h) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- i) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- j) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- l) Mobiliário;
- m) Aquisição de veículos automotores.

**7.5** Para elaboração ou ajuste do Plano Orçamentário, o proponente/coordenador deverá, obrigatoriamente, observar os itens financiáveis estabelecidos no presente edital e na [Resolução Nº 15/2024 – CONSAD/FAPITEC](#).

**7.6** Para realização das despesas, o coordenador deverá, obrigatoriamente, observar os regramentos estabelecidos na legislação vigente e [Resolução Nº 14/2024 – CONSAD/FAPITEC](#).

**7.7 Contrapartidas obrigatórias**

**7.7.1** A contrapartida obrigatória da instituição executora (ICT) será econômica (não financeira), correspondente à disponibilização de infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido.

- a) Os valores monetários dos recursos humanos apresentados como contrapartida deverão ser

estimados se utilizando, como base de cálculo, a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa cedida para integrar a equipe executora do projeto.

b) Deverá ser identificado no FAP o número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Cronograma de atividades, por pessoa.

**7.7.2** A contrapartida da Instituição parceira obrigatória (empresa) deverá obedecer o estabelecido no subitem **6.1 – b)**. Os recursos aportados pela empresa poderão ser aplicados nos seguintes elementos de despesa:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- c) Serviços de terceiros – Pessoa Física (de caráter eventual e de uso exclusivo para o projeto): qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora do projeto, quando aplicável;
- d) Diárias (conforme valores estabelecidos na [Resolução Nº 88/2023 – CONSAD/FAPITEC](#));
- e) Despesas com locomoção (passagens);
- f) Despesas de capital (equipamentos e material permanente exclusivamente para o desenvolvimento do projeto).

## **8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O período para apresentação de propostas ao presente edital obedecerá rigorosamente aos prazos estabelecidos no item 4 – CRONOGRAMA.

**8.2** O preenchimento e envio dos documentos requeridos, assim como a submissão da proposta, deverão ser realizados pelo coordenador do projeto.

**8.3** A proposta deverá ser apresentada em formulários (Anexos) específicos para submissão de projetos, com a devida assinatura do proponente e demais requeridas.

**8.4** Somente serão aceitas as propostas que apresentarem a anuência do dirigente da instituição executora e o interesse da empresa parceira.

**8.5** Para o encaminhamento das propostas e documentação obrigatória, o proponente, caso não possua, deverá realizar cadastro no [Protocolo Externo do E-Doc Sergipe](#).

**8.6** Os documentos obrigatórios, listados no subitem 8.11, deverão ser encaminhados (eletronicamente, por meio do E-Doc externo) para a **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**, sob pena de desenquadramento caso seja encaminhado a outro órgão e/ou secretaria.

**8.7** Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

**8.8** A critério exclusivo da FAPITEC/SE, mediante manifestação técnica motivada, poderão ser reabertos os prazos para todos os proponentes apresentarem as suas propostas, nos casos de força maior ou caso fortuito.

**8.9** A critério exclusivo da FAPITEC/SE, mediante manifestação técnica motivada, o erro material de menor relevância relacionado à apresentação da proposta ou da documentação necessária poderá ser relevado.

**8.10** A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no E-Doc Sergipe.

### **8.11 Documentação obrigatória**

**8.11.1** A documentação deverá ser encaminhada em arquivo único no formato PDF (*portable document format*), com tamanho total de até 20MB (vinte megabytes) e anexada no ato da inscrição via protocolo externo do E-Doc, observando as exigências definidas a seguir:

- a) Formulário de Apresentação de Proposta – FAP (**ANEXO II**);
- b) Plano Orçamentário (**Anexo ao FAP**);
- c) Projeto Complementar Obrigatório – PCO (**ANEXO III**);
- d) Declaração de anuência dos membros da equipe executora (**ANEXO IV**);
- e) Declaração de anuência da instituição executora (**ANEXO V**);
- f) Termo de Parceria entre proponente e empresa parceira obrigatória, afirmando participação e garantindo a contrapartida financeira (obrigatória) e, outras contrapartidas (não obrigatória) se houver (**ANEXO VI**);
- a) Termo de Parceria entre proponente e demais instituições parceiras não obrigatórias (**ANEXO VII**);
- b) Comprovante de titulação do proponente/coordenador;
- c) Comprovante de vínculo com ICT sergipana;
- d) Cópia do regimento interno/estatuto da ICT proponente/executora;
- e) Balanço patrimonial da empresa parceira obrigatória.

**NOTA<sup>1</sup>:** para fins de análise e julgamento, será considerada sempre a última proposta encaminhada e protocolada pela FAPITEC/SE. Sendo assim, caso o proponente verifique a necessidade de encaminhamento de documentação complementar à proposta outrora submetida, deverá repetir o processo de submissão com todos os anexos e documentos

obrigatórios.

## 9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de critérios específicos, conforme detalhamento a seguir:

### 9.1 ETAPA I – Enquadramento

a) Esta etapa, de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da FAPITEC/SE, consiste na verificação formal da proposta, em que será analisado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da proposta ao Edital, conforme segue:

REQUISITOS FORMAIS	
1	Proposta concluída e assinada
2	Proposta enviada no prazo
3	Elegibilidade da instituição executora
4	Elegibilidade do proponente/coordenador
5	Curriculum do proponente/coordenador e equipe executora atualizados e publicados na Plataforma Lattes
6	Apresentação da empresa parceira obrigatória
7	Balanço patrimonial da empresa parceira
8	Documentos complementares anexos

b) Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o proponente estará automaticamente eliminado(a) do Edital;

c) A Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica (PROINT) encaminhará à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE a lista das propostas enquadradas e desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento;

d) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento.

### 9.2 ETAPA II – Análise do Mérito

a) As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto, realizada por avaliadores com expertise na área e titulação mínima de doutor;

b) Cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores;

c) É vedado aos avaliadores:

i. A participação como membro de equipe de projeto;

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**DO ESTADO DE SERGIPE**

Página: 11 de 20

- ii. A participação no quadro societário ou funcional da instituição parceira obrigatória (empresa);
- iii. Possua parentesco com sócio da instituição parceira obrigatória;
- iv. Julgar propostas em que haja interesse direto ou indireto seu;
- v. Esteja participando de equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- vi. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

d) Para análise do mérito da proposta serão considerados os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PESO</b>
<b>1. Dimensão do projeto</b>	4
1.1 Conformidade ao objetivo do edital	
1.2 Qualidade do diagnóstico e identificação do problema	
1.3 Inovação tecnológica proposta	
1.4 Adequação da metodologia	
1.5 Detalhamento de estudo de anterioridade da inovação proposta	
1.6 Relevância da proposta para a formação de profissionais	
1.7 Adequação do cronograma físico do projeto	
1.8 Relevância dos efeitos e resultados esperados	
1.9 Adequação do orçamento do projeto (partida e contrapartida)	
1.10 Adequação dos indicadores de acompanhamento dos resultados pretendidos	
<b>2. Dimensão da instituição proponente e parceiras</b>	3
2.1 Adequação da infraestrutura das instituições	
2.2 Capacitação técnica da equipe executora na área do projeto	
2.3 Experiência do coordenador com execução de projetos	
2.4 Experiência do coordenador na coordenação de projetos com empresas	
2.5 Comprometimento da empresa parceira na execução do projeto	
2.6 Envolvimento de outras instituições parceiras no projeto	
<b>3. Dimensão da aplicabilidade</b>	3
3.1 Relevância da aplicação dos resultados para a formação profissional	
3.2 Relevância da aplicação do resultado para o avanço científico e tecnológico de Sergipe	
3.3 Relevância da aplicação dos resultados para melhorias na produtividade da empresa beneficiada	
3.4 Relevância da aplicação dos resultados para a melhoria das empresas do segmento	

3.5 Relevância da aplicação dos resultados nos âmbitos regional e nacional	
--	--

- e) Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10;
- f) Somente serão recomendadas para a contratação as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- g) Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$NF = \frac{\text{Nota Avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

- h) As propostas, que, durante o processo de julgamento, sofram cortes orçamentários superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados não poderão ser contratadas.

- i) O resultado será divulgado com a seguinte classificação:

- i. Prioridade 1: projetos recomendados e contemplados, com nota igual ou superior a 7,0;
- ii. Prioridade 2: projetos recomendados e não contemplados (devido ao limite orçamentário do edital), com nota igual ou superior a 7,0;
- iii. Não recomendado: projetos que obtiveram nota inferior a 7,0;
- iv. Desclassificado: conforme previsões do edital ou com ajuste orçamentário superior a 30%;
- v. Desenquadrado: não atendeu às exigências do edital.

### 9.3 Homologação do resultado final pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE

**9.3.1** Após o julgamento das propostas a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE analisará e homologará o resultado final, fazendo a recomendação dos projetos aprovados, por forma de apoio, acompanhada das Atas e demais documentos integrantes do processo de julgamento.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**10.1** Após a homologação do resultado do edital pela Diretoria Executiva, a FAPITEC/SE fará a divulgação do resultado aos candidatos através da sua [página eletrônica](#) e redes sociais, bem como publicará a lista final no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

**10.2** Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações após análise dos recursos administrativos.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** Caberá recurso administrativo à decisão proferida, desde que observadas as questões de legalidade.

**11.2** O pedido de recurso administrativo deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE por meio eletrônico via Protocolo externo do E-Doc Sergipe, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação dos resultados.

**11.3** O recurso deverá ser dirigido a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que solicitará da Comissão de Avaliação do Edital emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.4** O recurso deverá obedecer às normas específicas da FAPITEC/SE, de acordo com o estabelecido na [Resolução Nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC](#).

**11.5** Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

**11.6** A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

**11.7** A homologação dos resultados do julgamento dos Recursos Administrativos e resultado homologado da Habilitação e da Seleção das propostas compete à Câmara de Assessoramento – CA e a Diretoria Executiva FAPITEC/SE.

**11.8** O proponente poderá solicitar cópia do parecer de avaliação de mérito científico para fins de subsídio à formulação do pedido de recurso administrativo. O pedido deverá ser encaminhado para o e-mail: [camaradeassessoramento@fapitec.se.gov.br](mailto:camaradeassessoramento@fapitec.se.gov.br).

## 12. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1** Após a divulgação do resultado final, a FAPITEC/SE entrará em contato com os proponentes selecionados para informar sobre os documentos necessários para a contratação do projeto e das bolsas.

**12.2** O coordenador aprovado deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa e/ou bolsa, nos termos das normas da FAPITEC/SE, com a devida anuência do dirigente da instituição executora.

**12.3** **Uma vez aprovado, o coordenador deverá entregar a documentação dentro do prazo estabelecido em cronograma para liberação dos recursos, os quais serão depositados em conta específica e exclusiva, vinculada ao projeto. Caso o proponente aprovado não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE se reserva o direito de substituí-lo, de acordo com a classificação final do julgamento.**

**12.4** Os documentos descritos abaixo deverão ser entregues pelo coordenador do projeto aprovado também por meio do protocolo externo do E-Doc Sergipe, em arquivo único no formato PDF:

- i. Cópia do documento de identidade (frente e verso);
- ii. Cópia do CPF;

- iii. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- iv. Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- v. Extrato zerado de conta-corrente específica para a movimentação dos recursos do projeto, aberta no Banco do Estado de Sergipe – BANESE;
- vi. Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPITEC/SE, para a contratação das propostas.

**NOTA<sup>1</sup>:** A FAPITEC/SE emitirá declaração específica para que o coordenador proceda com a abertura de conta-corrente no BANESE. Para tanto, o pesquisador deverá manifestar a necessidade da declaração através do e-mail: [proint@fapitec.se.gov.br](mailto:proint@fapitec.se.gov.br).

**12.5** O projeto será automaticamente cancelado caso o coordenador esteja afastado de suas atividades na sua instituição de vínculo no ato da contratação do projeto ou durante a vigência do projeto.

**12.6** Somente será contratado o projeto cujo coordenador esteja adimplente junto à FAPITEC/SE e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, no ato da contratação.

**12.7** As bolsas vinculadas ao projeto serão contratadas diretamente pela FAPITEC/SE, mediante indicação dos bolsistas pelo coordenador, via protocolo externo do E-Doc Sergipe, e apresentação dos documentos complementares obrigatórios.

## 13. OBRIGAÇÕES

### 13.1 Do coordenador

- a) Participar do evento de orientações técnicas promovido por servidores da FAPITEC/SE, com o intuito de alinhar e dirimir eventuais dúvidas quanto à correta execução dos recursos públicos disponibilizados pela presente chamada;
- b) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- c) Solicitar à FAPITEC/SE a necessidade de alteração na equipe executora ou Plano de Trabalho do projeto aprovado;
- d) Disponibilização das informações solicitadas pela FAPITEC/SE, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado;
- e) Mencionar o apoio da FAPITEC/SE em todos e quaisquer eventos e/ou publicações de trabalhos fruto do fomento concedido pelo presente edital;
- f) Participar dos seminários para apresentação dos resultados parciais e finais dos projetos contratados, em data a ser designada pela FAPITEC/SE;
- g) Apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o Relatório Técnico e a Prestação de Contas

Financeira parcial, **até o 6º (sexto) mês de execução do projeto;**

**NOTA<sup>1</sup>:** A liberação da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro ao pesquisador só será liberada após a apresentação e aprovação da prestação de contas parcial (técnica e financeira), com a prestação financeira atingindo a execução de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos na parcela anterior e com a comprovação da liberação da contrapartida pela Instituição parceira obrigatória (empresa).

h) Apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o Relatório Técnico e a Prestação de Contas Financeira final, **até 60 (sessenta) dias após o encerramento do projeto.**

### **13.2 Da Instituição executora**

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;
- Garantir infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto.

### **13.3 Das Instituições parceiras**

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto por parte de seu(s) responsável(eis), adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsáveis pelo estabelecido nos Termos de Parceria.

### **13.4 Da FAPITEC/SE**

- Promover o evento de orientações técnicas, a fim de nortear e sanar questionamentos quanto à correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados para a execução dos projetos contratados;
- Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após a divulgação dos resultados do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga;
- Acompanhar o desenvolvimento e as execuções dos projetos, por meio de informações obtidas junto aos coordenadores;
- Providenciar as avaliações dos relatórios técnicos;
- Avaliar as prestações de contas financeiras;
- Promover e organizar seminários para apresentação e avaliação dos resultados dos projetos.

## **14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS**

**14.1** A Instituição Executora e o coordenador do projeto serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPITEC/SE, o que inclui apresentação de prestação de contas (relatórios técnicos e financeiros); participação em *workshops* e outros eventos, quando solicitado; participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho, quando necessário; dentre outras atividades que se façam necessárias para o acompanhamento e fiscalização dos projetos.

**14.2** É obrigatório que todo Coordenador de projetos apoiados pelo Edital, participem de atividades promovidas pela FAPITEC/SE, tais como: levantamento de informações, responder a questionários, relatórios de acompanhamento, participar de *workshop* de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao programa ou a novos editais.

**14.3** A prestação de contas é composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro do projeto:

- a) O Relatório Técnico deverá ser apresentado em formulário específico disponível no site da FAPITEC/SE e encaminhado via protocolo externo do E-Doc Sergipe;
- b) O Relatório Financeiro será apresentado em formulários específicos da FAPITEC/SE, acompanhado dos documentos comprobatórios de realização das despesas. A entrega da prestação de contas financeira ocorrerá presencialmente na sede da FAPITEC/SE. Além disso, uma cópia dos formulários e todos os documentos comprobatórios deverá ser encaminhado por meio do protocolo externo do E-Doc Sergipe, após validação pela Gerência de Prestação de Contas.
- c) A ausência de Prestação de Contas Financeira e Técnica acarretará na obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas em editais de fomento da FAPITEC/SE enquanto perdurar a inadimplência.
- d) Os Proponentes (Coordenador e Instituição Executora) devem, obrigatoriamente, durante 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 15.1 Cancelamento da concessão

**15.1.1** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada por decisão da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

### 15.2 Propriedade Intelectual

**15.2.1** Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejar em proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da instituição proponente obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

### 15.3 Impugnação do Edital

**15.3.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante FAPITEC/SE, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 15.4 Revogação ou anulação do Edital

**15.4.1** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por

ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **15.5 Compromisso com a demanda**

**15.5.1** O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações, salvo em caso de desistência de proponente classificado dentro do número de quotas, com a devida formalização à FAPITEC/SE.

### **15.6 Comunicação de alteração**

**15.6.1** Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo coordenador, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE analisar e emitir parecer técnico para as devidas providências.

**15.6.2** Havendo manifestação de desinteresse na continuidade do projeto, proveniente de qualquer das partes, ficará resguardado à FAPITEC o direito de rescindir os Termos de Outorga pactuados.

**15.6.3** Havendo a rescisão do T.O., o coordenador terá um prazo de até 60 dias para apresentar a prestação de contas (técnica e financeira) final.

## **16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**16.1** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – PROINT, por meio do endereço eletrônico: [proint@fapitec.se.gov.br](mailto:proint@fapitec.se.gov.br).

## **17. CLÁUSULA DE RESERVA**

**17.1** A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju, 22 de agosto de 2024



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez  
Diretor(a) Presidente

## ANEXO I

### **Conceitos das tecnologias habilitadoras apoiadas no edital**

<b>Tecnologia habilitadora</b>	<b>Descrição</b>
<b>Internet das coisas</b>	Interconexão entre objetos por meio de infraestrutura habilitadora (eletrônica, software, sensores e/ou atuadores), com capacidade de computação distribuída e organizados em redes, que passam a se comunicar e interagir, podendo ser remotamente monitorados e/ou controlados, resultando em ganhos de eficiência.
<b>Big Data</b>	Abordagem para atuar em dados com maior variedade e complexidade, que chegam em volumes crescentes e com velocidade cada vez maior, usados para resolver problemas de negócios. Esses conjuntos de dados são tão volumosos que o software tradicional de processamento de dados não consegue gerenciá-los. São utilizadas técnicas estatísticas e de aprendizagem de máquina para extraír informações relevantes aos negócios, inferências e tendências não possíveis de se obter com uma análise humana.
<b>Computação em nuvem</b>	Distribuição de serviços de computação – servidores, armazenamento, bancos de dados, redes, software, análises, inteligência - pela Internet, com utilização de memória, capacidade de armazenamento e cálculo de computadores e servidores hospedados em Datacenter, proporcionando recursos flexíveis e economia na escala.  A computação em nuvem permite às empresas acessar recursos computacionais abundantes como um serviço e a partir de distintos dispositivos remotos. Desta forma evitam-se investimentos altos em equipamentos e equipe de suporte, permitindo a empresas focarem seus investimentos nas suas atividades principais.
<b>Segurança digital</b>	Conjunto de infraestruturas de hardware e software voltado para a proteção dos ativos de informação, por meio do tratamento de ameaças que põem em risco a informação que é processada, armazenada e transportada pelos sistemas de informação que estão interligados.
<b>Robótica avançada</b>	Dispositivos que agem em grande parte, ou parcialmente, de forma autônoma, que interagem fisicamente com as pessoas ou seu ambiente e que são capazes de modificar seu comportamento com base em

	dados de sensores.
<b>Manufatura digital</b>	Uso de um sistema integrado, baseado em computador, que consiste em simulação, visualização 3D, análises e ferramentas de colaboração para criar definições de processos de manufatura e produto simultaneamente.
<b>Manufatura aditiva</b>	Fabricação de peças a partir de um desenho digital (feito com um software de modelagem tridimensional), sobrepondo finas camadas de material, uma a uma, por meio de uma Impressora 3D. Podem ser utilizados materiais como plástico, metal, ligas metálicas, cerâmica e areia, entre outros.
<b>Integração de sistemas</b>	União de diferentes sistemas de computação e aplicações de software física ou funcionalmente, para atuar como um todo coordenado, possibilita a troca de informações entre os diferentes sistemas. Permite a empresas um olhar abrangente sobre o seu negócio. As informações em tempo real sobre o processo produtivo influenciam a tomada de decisões gerenciais mais rapidamente bem como decisões estratégicas sobre o negócio da empresa conseguem ser mais facilmente implantadas na planta de produção. Somente a instalação de pacotes ERP não se enquadram, mas a sua integração a sistemas de controle da produção industrial sim.
<b>Inteligência artificial</b>	Aplicação de análise avançada e técnicas baseadas em lógica, incluindo aprendizado de máquina, para interpretar eventos, analisar tendências e comportamentos de sistemas, apoiar e automatizar decisões e realizar ações.
<b>Sistemas de simulação</b>	Utilização de computadores e conjunto de técnicas para gerar modelos digitais que descrevem ou exibem a interação complexa entre várias variáveis dentro de um sistema, imitando processos do mundo real.
<b>Digitalização</b>	Consiste no uso de tecnologias digitais para transformar processos de produção, de desenvolvimento de produtos e/ou modelos de negócios, visando a otimização e eficiência nos processos. A transformação digital abrange: projeto e implementação de plano de digitalização, sensoriamento, aquisição e tratamento de dados.

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VVTA-YYI5-KARH-SNQG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- **Alex Cavalcante Garcez - 22/08/2024 13:14:32 (Docflow)**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**DO ESTADO DE SERGIPE**

Página: 21 de 20